



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 018/2024.



“Institui o Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI do município de Porto Murtinho/MS, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de *Porto Murtinho*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Porto Murtinho/MS, com vigência de 2024 à 2034, que visa ao atendimento dos direitos das crianças de até 6 anos de idade.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios, as diretrizes, as metas, as estratégias pautadas no diagnóstico atual da Primeira Infância no Município.

Art. 3º. As ações constantes do PMPI de Porto Murtinho/MS ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais realizadas na Educação, na Saúde e na Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

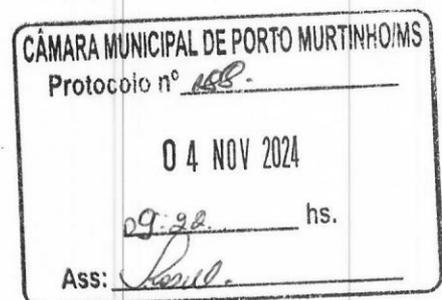
Porto Murtinho/MS, 04 de novembro de 2024.

NELSON
CINTRA
RIBEIRO:0996
8962953

Assinado de
forma digital por
NELSON CINTRA
RIBEIRO:099689
62953

Nelson Cintra Ribeiro

Preito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**MENSAGEM
PROJETO DE LEI Nº 018/2024.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal Nobres Edis,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Porto Murtinho/MS.

Atendendo a Constituição Federal, em especial na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução 171/14, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei 13 257/16, Marco Legal da Primeira Infância, é que elaboramos o Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Porto Murtinho/MS.

Nas leis setoriais de saúde (n. 8.080/1990 - SUS), educação (n. 9.394/1996 - LDB), assistência social (n. 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; Na Lei n. 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção o sobre os Direitos da Criança e a Convenção o Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n.º 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, n.º. 1, 2 e 10, sobre a redução o da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n.º. 3, sobre saúde e bem-estar; n.º. 4, sobre educação o de qualidade a partir da educação o infantil e n.º. 6, sobre água limpa e saneamento;

Com a participação de vários setores municipais, e sociedade civil, inclusive das crianças, nosso plano contempla ações intersetoriais, assegurando um trabalho mais eficaz, na promoção e proteção dos direitos da criança. Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



OFÍCIO Nº 199/2024/GABINETE

Porto Murtinho/MS, 04 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Élbio dos Santos Balta

Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

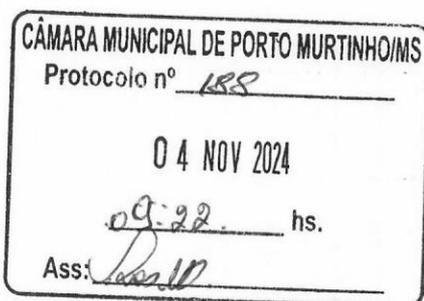
Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação da Casa de Leis o Projeto de Lei nº 018/2024, que *"Institui o Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI do município de Porto Murtinho/MS, e dá outras providências"*.

Formulamos pelo presente, o requerimento para que o presente projeto seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**

Assim, excelências, submetemos o presente projeto à análise dos nobres parlamentares e contamos com a costumeira parceira para vossa aprovação.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



NELSON
CINTRA
RIBEIRO:09968
962953

Assinado de forma
digital por NELSON
CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Nelson Cintra Ribeiro

Prefeito Municipal